



## **Código de Conduta do Fornecedor Starbucks**

### **FINALIDADE E ESCOPO**

A Starbucks acredita que conduzir os negócios de forma responsável e ética beneficia a sociedade, incluindo nossos partners (como nos referimos aos nossos funcionários), clientes, agricultores e outros fornecedores, acionistas e membros da comunidade. Este Código de Conduta do Fornecedor da Starbucks ("Código de Fornecedores") estabelece nossas expectativas para fornecedores, agricultores, vendedores, contratados, consultores, agentes, distribuidores e outros provedores de bens e serviços que realizam negócios com a Starbucks (coletivamente "Fornecedores") nas áreas de conduta empresarial ética, combate à corrupção, fornecimento responsável, direitos humanos e trabalhistas, saúde e segurança, e proteção ambiental.

Este Código de Fornecedores define expectativas, requisitos, políticas, procedimentos, diretrizes, padrões operacionais e códigos de conduta aplicáveis aos Fornecedores. Todos os Fornecedores devem seguir este Código de Fornecedores como condição para fazer negócios com a Starbucks. A Starbucks pode modificar, atualizar ou revisar o Código de Fornecedores, a seu exclusivo critério, a qualquer momento. Este Código de Fornecedores não cria quaisquer direitos para qualquer pessoa ou entidade que não seja a Starbucks e suas entidades afiliadas.

Este Código de Fornecedores é complementar e não substitui as disposições de qualquer outro acordo legal ou contrato entre um Fornecedor e a Starbucks ou entre seus respectivos afiliados. Os Fornecedores são os únicos responsáveis por garantir que todas as pessoas dentro de sua cadeia de suprimentos, incluindo seus próprios fornecedores, vendedores, contratados, consultores, agentes, agências de trabalho terceirizadas e outros subcontratados (coletivamente "Subcontratados"), cumpram este Código de Fornecedores e quaisquer outras obrigações contratuais do Fornecedor.

Além deste Código de Fornecedores, os Fornecedores devem cumprir outros padrões, diretrizes e políticas de apoio estabelecidos no Apêndice deste Código de Fornecedores.

## **EXPECTATIVAS PERANTE OS FORNECEDORES**

**Conformidade com Leis Locais e Regulações Internacionais** Os Fornecedores são obrigados a cumprir todas as Leis Aplicáveis (conforme definidas abaixo). Quando uma Lei Aplicável divergir deste Código de Fornecedores, esperamos que os fornecedores cumpram os requisitos mais rigorosos. Conforme utilizado neste Código de Fornecedores, "Lei Aplicável" significa qualquer lei, norma, regulamento, interpretação regulatória, ordem, injunção, notificação, aprovação, julgamento ou acordo de qualquer governo nacional, federal, estadual, provincial ou local, ou de qualquer departamento, agência, tribunal, conselho ou órgão semelhante que se aplique ao Fornecedor ou aos seus ativos ou negócios.

### **Práticas de Fornecimento Responsável**

Além do cumprimento de todas as Leis Aplicáveis, os Fornecedores devem aderir a todos os requisitos e compromissos do programa de fornecimento responsável da Starbucks, incluindo Práticas C.A.F.E., Padrões de Fornecimento Ético de Bens e Serviços e outros compromissos específicos de commodities, como Laticínios Sustentáveis, Óleo de Palma Sustentável, Fornecimento Responsável de Minerais e Bem-Estar Animal, quando aplicável aos bens ou serviços do fornecedor (consulte o Apêndice deste Código de Conduta do Fornecedor).

### **Transparência**

Quando solicitados, e sujeitos às Leis Aplicáveis, os Fornecedores devem fornecer transparência sobre suas operações, políticas e processos, além de disponibilizar registros relevantes à Starbucks ou a um terceiro designado. Os Fornecedores devem divulgar condições que possam entrar em conflito com os padrões e políticas da Starbucks ou com as Leis Aplicáveis em instalações e fazendas que produzem, armazenam ou manuseiam produtos e ingredientes da Starbucks ou prestam serviços à Starbucks. É responsabilidade dos Fornecedores garantir que seus Subcontratados divulguem tais condições ao Fornecedor ou diretamente à Starbucks.

### **Sistemas de Gestão da Cadeia de Suprimentos**

Os Fornecedores devem estabelecer sistemas de gestão para monitorar continuamente seus processos de diligência devida em relação a este Código de Fornecedores, incluindo a implementação de revisões regulares de políticas e práticas, além de um processo para

identificar riscos de conformidade legal, ambientais, de saúde e segurança, e de direitos humanos e trabalhistas em suas operações.

### **Mecanismo de Denúncias e Remediação**

Esperamos que os Fornecedores estabeleçam e mantenham mecanismos eficazes de denúncias e procedimentos de reclamação aplicáveis tanto a eles próprios quanto a seus Subcontratados, para receber e responder a preocupações relacionadas aos temas abordados neste Código de Fornecedores, oferecendo acesso à remediação em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

### **Comunicação de Expectativas**

Esperamos que os Fornecedores comuniquem as expectativas da Starbucks e forneçam todos os materiais e suporte necessários aos Subcontratados para garantir a conformidade com este Código de Fornecedores.

### **Treinamento**

Esperamos que nossos Fornecedores assegurem que seus funcionários e Subcontratados recebam treinamento adequado sobre o cumprimento dos requisitos e expectativas deste Código de Fornecedores, bem como de seus direitos correspondentes.

## **INTEGRIDADE EMPRESARIAL E CONDUTA ÉTICA**

### **Antissuborno e Anticorrupção**

Os Fornecedores não devem se envolver em nenhuma forma de suborno ou corrupção. Especificamente, os Fornecedores não devem dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, nem realizar pagamentos, promessas ou ofertas que possam impactar indevidamente, ou que possam ser percebidos como impactando indevidamente, transações comerciais com funcionários governamentais ou indivíduos do setor privado ou comercial. Em conformidade com esses princípios, os fornecedores que atuam em nome da Starbucks devem cumprir a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, a Lei Contra Suborno do Reino Unido, todas as outras Leis Aplicáveis relacionadas à anticorrupção, e a Política Antissuborno da Starbucks Global.

### **Sanções e Conformidade Comercial**

Os Fornecedores devem cumprir todas as Leis Aplicáveis relacionadas a alfândega e comércio, incluindo as que regulamentam importações e exportações. Os Fornecedores devem garantir que todas as informações e documentações necessárias para remessas internacionais, importações e exportações sejam verdadeiras, precisas e completas. Isso inclui qualquer declaração, alegação ou certificação de origem relacionadas aos bens

fornecidos à Starbucks. Os Fornecedores não devem se envolver, direta ou indiretamente, em qualquer transação proibida por qualquer lei administrada pelo OFAC (Office of Foreign Assets Control, escritório de controle de ativos estrangeiros) do Departamento do Tesouro dos EUA ou por qualquer outra Lei Aplicável relacionada a sanções econômicas ou comerciais.

### **Segurança das Instalações e da Cadeia de Suprimentos**

Os Fornecedores devem manter a segurança em todas as instalações e implementar procedimentos de segurança na cadeia de suprimentos relacionados à segurança do produto e à prevenção de carga não manifestada nos embarques (por exemplo, drogas ilícitas, explosivos, riscos biológicos). Trabalhamos com nossos Fornecedores para fortalecer a cadeia de suprimentos global e alcançar os critérios mínimos de segurança delineados no programa CTPAT (Customs Trade Partnership Against Terrorism, parceria de comércio aduaneiro contra o terrorismo) dos EUA. Informações adicionais estão disponíveis em [cbp.gov](http://cbp.gov).

### **Proteção de Dados e Informações**

Os Fornecedores devem cumprir, em todos os momentos, todas as Leis Aplicáveis relacionadas à proteção de dados, privacidade e confidencialidade de dados pessoais. Os Fornecedores devem garantir a segurança de sua tecnologia da informação, incluindo todos os sistemas, hardware, software e infraestrutura de suporte. Essa obrigação inclui proteger todos os dados relacionados ao seu trabalho como Fornecedor e proteger o acesso a todos os dados armazenados ou arquivados relacionados ao seu trabalho como Fornecedor.

### **Manutenção de Livros e Registros**

Os Fornecedores devem manter e preservar livros, contas e registros em detalhes razoáveis para refletir de forma precisa e justa todas as transações relacionadas ao trabalho como Fornecedor e verificar a conformidade com este Código de Fornecedores e todas as Leis Aplicáveis. Sujeito às Leis Aplicáveis, tais livros e registros devem estar disponíveis para a Starbucks, mediante solicitação.

### **Concorrência Leal**

As transações comerciais dos Fornecedores devem ser sempre justas, legais e honestas. Os Fornecedores não devem se envolver em práticas ilegais de fixação de preços, combinação de ofertas, alocação de mercado, preços predatórios ou outras práticas de concorrência ilegal. Além disso, os Fornecedores não devem trocar informações de preços atuais, recentes ou futuros com concorrentes, em violação das Leis Aplicáveis relacionadas à antitruste ou concorrência.

### **Antiassédio**

Os Fornecedores não devem tolerar qualquer tipo de assédio baseado em sexo, raça, cor, origem nacional, religião, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência física,

deficiência mental, idade, condição de veterano, estado civil ou qualquer outra característica protegida por Lei Aplicável. Os Fornecedores não devem usar ou permitir punição corporal ou qualquer outra forma de coerção física ou psicológica, incluindo abuso verbal, ameaças, intimidação ou assédio sexual. Os Fornecedores devem manter um ambiente de trabalho onde todos os trabalhadores sejam tratados com dignidade e respeito, livre de todo tipo de assédio, incluindo conduta verbal, visual, física, sexual ou qualquer outra forma de comportamento que crie um ambiente de trabalho intimidante, ofensivo, abusivo ou hostil.

### **Conflitos de Interesses**

Os Fornecedores devem evitar todos os conflitos de interesse ou situações que possam dar a aparência de um potencial conflito de interesse em suas transações com a Starbucks. Isso inclui um conflito entre os interesses da Starbucks e (i) os interesses pessoais ou empresariais do fornecedor ou (ii) os interesses dos diretores, executivos, funcionários, agentes, representantes e afiliados dos fornecedores ou de seus familiares, parentes próximos, associados ou outros relacionamentos próximos. Os Fornecedores devem abster-se de oferecer presentes ou hospitalidade excessiva aos partners ou representantes designados da Starbucks, que possam influenciar ou ser percebidos como influenciando a tomada de decisões. Os Fornecedores reconhecem o Padrão de Presentes e Entretenimento da Starbucks, contido nos [Padrões de Conduta Empresarial da Starbucks](#), e aderirão a esse padrão ao oferecer cortesias empresariais aos partners da Starbucks.

### **Aprimoramento Contínuo**

Esperamos que nossos Fornecedores demonstrem um compromisso com aprimoramento contínuo e se envolvam em processos de aprimoramento relacionados à integridade empresarial e aos padrões de conduta ética. Se exigido por Lei Aplicável, os fornecedores devem conduzir diligência devida em direitos humanos e meio ambiente para identificar, priorizar e abordar seus riscos mais proeminentes.

## **DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS**

A Starbucks respeita os direitos humanos de indivíduos e comunidades impactados por nossas operações e produtos e estende essas expectativas aos Fornecedores em toda a nossa cadeia de suprimentos global. O compromisso da Starbucks com os direitos humanos e trabalhistas é orientado por determinados instrumentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

### **Trabalho Forçado e Tráfico de Pessoas**

Os Fornecedores não devem utilizar qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário, inclusive por meio de Subcontratados. Isso inclui o uso de trabalho escravo, trabalho por dívida, trabalho obrigatório ou trabalho prisional.

### **Trabalho Infantil**

É proibido aos Fornecedores utilizar Trabalho Infantil. "Trabalho Infantil" refere-se a qualquer tipo de trabalho que possa prejudicar a saúde, segurança ou moral de jovens, conforme determinado por Lei Aplicável, ou que interfira na escolaridade obrigatória.

Os Fornecedores não devem empregar, direta ou indiretamente, indivíduos abaixo da idade legal mínima de emprego na jurisdição em que estão trabalhando e devem garantir que qualquer emprego de trabalhadores mais jovens não interfira nos requisitos de educação obrigatória nessa jurisdição. Se um Fornecedor estiver atuando em uma jurisdição onde não exista uma idade mínima legal estabelecida para o emprego ou onde a Lei Aplicável permita o emprego de indivíduos com menos de 15 anos, os Fornecedores podem empregar tais indivíduos apenas se o trabalho a ser realizado estiver de acordo com as disposições da Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho ("OIT"), aplicáveis ao trabalho de pessoas com menos de 15 anos.

### **Recrutamento Responsável**

Nenhum trabalhador, incluindo trabalhadores migrantes ou recrutados por agências, deve ser obrigado a pagar uma taxa para garantir o emprego. Os Fornecedores são responsáveis por pagar todas as taxas de recrutamento e custos relacionados, a menos que permitido por Lei Aplicável, no processo de recrutamento, independentemente da forma, momento ou local onde sejam cobrados ou coletados. Antes de obter o consentimento por escrito dos trabalhadores, estes devem ser totalmente informados sobre os termos e condições de seu emprego, bem como sobre as Leis Aplicáveis relacionadas ao local de trabalho.

### **Trabalhadores Migrantes**

Os Fornecedores devem seguir todas as Leis Aplicáveis e agir em estrita conformidade com os acordos legais internacionais relevantes entre os países de origem e de destino ao contratar trabalhadores, direta ou indiretamente, por meio de contratos de terceiros ou agências de trabalho temporário.

### **Salários, Benefícios e Horas de Trabalho**

Esperamos que nossos Fornecedores cumpram todas as Leis Aplicáveis relacionadas a horas de trabalho, horas extras, períodos de descanso, remuneração, benefícios e acesso a registros. Esperamos que nossos Fornecedores paguem aos seus trabalhadores, incluindo estagiários, pelo menos o equivalente em dinheiro ao salário mínimo legal.

### **Liberdade de Associação e Negociação Coletiva**

Esperamos que nossos Fornecedores respeitem os princípios de liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, de acordo com a legislação e prática nacional aplicável.

Nossas expectativas são orientadas pela Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

### **Condições de Trabalho Seguras e Saudáveis**

Esperamos que nossos Fornecedores ofereçam aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável e que cumpram as Leis Aplicáveis relacionadas às condições de trabalho, incluindo locais de trabalho e acomodações utilizadas para alojar trabalhadores.

### **Igualdade e Não Discriminação**

Esperamos que nossos Fornecedores tratem os trabalhadores com respeito e dignidade, garantindo igualdade de oportunidades de emprego e ausência de discriminação.

Esperamos que os termos e condições de emprego sejam baseados na capacidade de cada indivíduo de desempenhar o trabalho, e não em características pessoais ou crenças, como raça, cor, origem nacional, identidade de gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade, estado parental, gravidez ou outros fatores proibidos por Lei Aplicável.

### **Povos e Comunidades Indígenas**

Esperamos que nossos Fornecedores cumpram as Leis Aplicáveis relativas aos IPLCS (Indigenous Peoples and local communities, povos indígenas e comunidades locais).

## **RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Os Fornecedores devem garantir a conformidade com todas as Leis Aplicáveis relacionadas ao meio ambiente. Esperamos que os Fornecedores utilizem materiais e métodos de fabricação sustentáveis para conservar recursos naturais e prevenir desperdícios e poluição. Os Fornecedores devem buscar esforços para reduzir seu impacto ambiental em áreas relevantes para seus negócios e cadeia de valor, como emissões de gases de efeito estufa, energia, água, desmatamento, resíduos e embalagens. A Starbucks espera que os Fornecedores estabeleçam metas e implementem planos de ação para medir, gerenciar e divulgar os impactos ambientais de seus negócios. Esperamos que os Fornecedores compartilhem informações sobre esses esforços com a Starbucks, se solicitado.

## **CONFORMIDADE E AÇÃO CORRETIVA**

A Starbucks reserva-se o direito de verificar a conformidade com este Código de Fornecedores. Os Fornecedores devem permitir inspeções, tanto anunciadas quanto não anunciadas, de seus registros, instalações e operações. A verificação pode ser realizada pela Starbucks ou por um terceiro designado ou aceito pela Starbucks e pode incluir inspeções, entrevistas com funcionários e uma revisão de registros, livros e práticas comerciais. Os Fornecedores devem ter um processo para corrigir de forma oportuna qualquer não conformidade ou violação identificada por uma auditoria, avaliação, inspeção, investigação ou revisão interna ou externa. O não cumprimento do Código de Fornecedores, o não cumprimento das atividades de verificação ou a falta de cooperação com a Starbucks ou com um terceiro para corrigir situações de não conformidade são motivos para o cancelamento de pedidos em aberto, a descontinuação do uso de locais não conformes ou a rescisão de nosso relacionamento comercial.

## APÊNDICE

### **Políticas e Diretrizes da Starbucks Referenciadas neste Código de Fornecedores**

- *Padrões de Fornecimento Ético de Bens e Serviços da Starbucks*
- *Práticas de Equidade de Café e Agricultor (C.A.F.E.) da Starbucks*
- *Declaração de Política Mineral de Conflito da Starbucks*
- *Óleo de Palma Sustentável da Starbucks*
- *Padrões de Conduta Comercial da Starbucks*
- *Declaração Global de Direitos Humanos da Starbucks*